



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de mesas e bancos em madeira, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

##### 1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

##### 1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de mesas e bancos em madeira para a Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR se justifica pela durabilidade e resistência do material, adequando-se ao uso frequente em ambientes públicos e às variações climáticas locais. Além disso, a escolha da madeira valoriza a identidade regional, promovendo a cultura local, estimulando a economia e proporcionando espaços acolhedores e esteticamente agradáveis para funcionários e cidadãos, contribuindo para uma experiência positiva nos ambientes municipais.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

As mesas e bancos serão fabricados com madeira proveniente de fontes sustentáveis, garantindo a preservação dos recursos naturais e o manejo responsável das florestas. Os móveis serão projetados para maximizar a durabilidade e minimizar o impacto ambiental, utilizando técnicas de produção eficientes e materiais de alta qualidade.

Os móveis serão projetados para oferecer assentos confortáveis e ergonômicos, garantindo a comodidade dos usuários durante períodos prolongados de uso. Ambos serão tratados com acabamentos resistentes, protegendo a madeira contra danos causados pelo uso e pelas condições ambientais.

Além disso, será realizada uma análise do ciclo de vida dos produtos, considerando sua produção, transporte, uso e descarte, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria e minimização de impactos ambientais. Ao final de sua vida útil, os móveis serão encaminhados para reciclagem ou descarte adequado, seguindo as regulamentações ambientais vigentes. Dessa forma, a solução proposta busca não apenas atender às necessidades funcionais e estéticas da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, mas também promover a sustentabilidade ambiental em todas as etapas do processo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

Os móveis devem atender a padrões de qualidade estabelecidos, garantindo durabilidade, resistência e segurança para os usuários.

Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando sua adequação aos padrões de segurança e ergonomia.

As mesas e bancos devem apresentar um design adequado e esteticamente agradável, harmonizando com os ambientes onde serão utilizados.

O fornecedor deve garantir o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, assegurando que os móveis estejam disponíveis conforme a programação da Administração Municipal.

O valor proposto pelo fornecedor deve ser compatível com o mercado e considerar a relação custo-benefício oferecida pelos produtos.

O fornecedor deve demonstrar compromisso com a sustentabilidade ambiental em suas práticas de produção, transporte e descarte dos produtos, conforme exigências legais e ambientais.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).**

Abertura de processo licitatório ou seleção de fornecedores por meio de outras modalidades previstas em legislação, considerando critérios como qualidade do produto, sustentabilidade, prazo de entrega e preço competitivo.

Assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, incluindo cláusulas que estabeleçam os requisitos técnicos, prazos, formas de pagamento, garantias, penalidades por descumprimento e demais condições acordadas.

Início da produção dos móveis conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos. Acompanhamento do progresso da fabricação e garantia de que os produtos atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos. Após a produção, os móveis serão entregues conforme o cronograma acordado.

Realização de inspeção dos móveis entregues para verificar se estão de acordo com as especificações técnicas e em conformidade com o contrato. Caso necessário, serão realizados ajustes ou correções pelo fornecedor.

Os móveis serão instalados nos locais determinados pela Administração Municipal e estarão disponíveis para uso. Será realizado um monitoramento contínuo para garantir que os produtos atendam às expectativas de qualidade e desempenho ao longo do tempo.

Após o período de garantia e utilização dos móveis, o contrato será encerrado, respeitando todas as obrigações contratuais e legais, incluindo o descarte adequado dos móveis ao final de sua vida útil.

#### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada é responsável por fabricar as mesas e bancos em madeira de acordo com as especificações técnicas e quantidades estipuladas no contrato. Deve garantir a qualidade dos materiais utilizados e o cumprimento dos prazos de produção e entrega de 15 dias.

A contratada deve assegurar que os produtos fabricados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos pela Administração Municipal.

A contratada é responsável por oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação dos móveis de 01 ano. Deve providenciar reparos ou substituição dos produtos, caso necessário, durante o período de garantia acordado.

A contratada deve providenciar o transporte seguro dos móveis até os locais determinados pela Administração Municipal em Santo Antonio do Sudoeste - PR. Além disso, é responsável pela correta instalação dos móveis, seguindo as orientações técnicas e de segurança adequadas.

A contratada deve manter comunicação regular com a Administração Municipal, fornecendo atualizações sobre o progresso da produção, entrega e eventuais problemas ou atrasos. Deve colaborar na resolução de questões relacionadas ao contrato de forma ágil e eficiente.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

### 5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os móveis deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, dos horários das 08h às 12h e das 13:15h às 17:15h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: CESAR AUGUSTO ORTEGA.**

**GESTOR: ALEX GOTARDI.**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).**

#### **7.1. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a DISPENSA foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	MESA DE MADEIRA COM DOIS CAVALETES	UN	68	500,00	34.000,00
01	02	BANCOS DE 25CM X 3MTS	UN	136	150,00	20.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>54.400,00</b>

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de maio de 2024.

  
**ALEX GOTARDI**  
 Secretário de Administração





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 328/2024**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>328</b>	<b>Aquisição de Material</b>	13/05/2024	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
584704-4	ALEX GOTARDI	439/2024	
<b>Local</b>			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
<b>Órgão</b>			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		15 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de mesas e bancos em madeira

**Justificativa:**

A aquisição de mesas e bancos em madeira para a Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR se justifica pela durabilidade e resistência do material, adequando-se ao uso frequente em ambientes públicos e às variações climáticas locais. Além disso, a escolha da madeira valoriza a identidade regional, promovendo a cultura local, estimulando a economia e proporcionando espaços acolhedores e esteticamente agradáveis para funcionários e cidadãos, contribuindo para uma experiência positiva nos ambientes municipais.

**Lote****001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
024510	BANCOS DE 25CM X 3MTS	UN	136,00	150,00	20.400,00
024509	MESA DE MADERIRA COM DOIS CAVALETES	UN	68,00	500,00	34.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>54.400,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54.400,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de mesas e bancos em madeira.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de mesas e bancos em madeira, ao custo máximo de **R\$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	850	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/05/2024.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO****ASSUNTO:** Aquisição de mesas e bancos em madeira.**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita sob CNPJ 73.358.582/0001-56 para **Aquisição de mesas e bancos em madeira**, ao custo máximo de **R\$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** para **Aquisição de mesas e bancos em madeira**, ao custo máximo de **R\$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/05/2024.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de mesas e bancos em madeira.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de mesas e bancos em madeira, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/05/2024.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

Etapa 4 - 4.2 - ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Etapa 4 - 4.3 - ANEXO IV - PROPOSTA

Etapa 4 - 4.4 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

RUA PROJETADA 01 - QUADRA 197, SN, LOTE 01 - INDUSTRIAL III - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CEP: 85710-000 FONE:(46) 3563 2589  
E-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de mesas e bancos em madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote 001 - 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		MESA DE MADEIRA PINUS COM DOIS CAVALETES	68	UND	R\$ 500,00	R\$ 34.000,00
02		BANCOS DE MADEIRA PINUS DE 25CM X 3MTS	136	UND	R\$ 150,00	R\$ 20.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 54.400,00</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

---

 Luiz Antonio Seben

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de maio de 2024.



RUA PROJETADA 01 - QUADRA 197, SN, LOTE 01 - INDUSTRIAL III - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CEP: 85710-000 FONE:(46) 3563 2589  
E-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br

### **Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa Bidião Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ n° 73.358.582-0001/56, com sede na RUA PROJETADA 01 - QUADRA 197, SN, LOTE 01 - INDUSTRIAL III - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Luiz Antonio Seben, Portador(a) do RG sob n° 3.857.089-7 e CPF n° 603.816.989-04, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br**  
**Telefone: (46) 3563 2589**



**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a) Jean Thomas Schaurich Seben, portador(a) do CPF/MF sob n.º065.751.869-71, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 06 de maio de 2024.



---

Luiz Antonio Seben / Sócio administrador

**BILIBIO PORTAS E MADEIRAS**  
**EDERSON SADY BILIBIO - cnpj: 39.992.685/0001-35**  
**Rua Afonso Arrechea, 465 - centro - Santo Antonio do Sudoeste -Pr**  
**Fone: (46) 99935-4013**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de mesas e bancos em madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote 001 - 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		MESA DE MADEIRA COM DOIS CAVALETES	68	UND	550,00	37.400,00
02		BANCOS DE 25CM X 3MTS	136		185,00	25.160,00
<b>TOTAL</b>						<b>62.560,00</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
**EDERSON SADY BILIBIO**

**Bilibio Portas e Madeiras**  
**CNPJ: 39.992.685/0001-35**

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, .....,.....de 2024.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME NIRE : 41202975804 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420319064		
NIRE (Sede) 41202975804	CNPJ 73.358.582/0001-56	Data de Ato Constitutivo 16/09/1993	Início de Atividade 16/09/2093		
Endereço Completo Rua Projetada 01, Nº 01, QUADRA 197, INDUSTRIAL - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, PORTA, JANELA E VENEZIANA DE MADEIRA, E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	CPF/CNPJ 084.636.689-41	Participação no capital R\$ 4.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUIZ ANTONIO SEBEN	CPF/CNPJ 603.816.989-04	Participação no capital R\$ 76.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	CPF 084.636.689-41	Término do mandato Indeterminado			
Nome LUIZ ANTONIO SEBEN	CPF 603.816.989-04	Término do mandato Indeterminado			
Nome LUIZ ANTONIO SEBEN	CPF 603.816.989-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 18/05/2015	Número 20152834818	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2024, às 09:54:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AGAHGFUQ**.

PRC2420319064

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 73.358.582/0001-56

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

## Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 11 de abril de 2024

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI  
Dados: 2024.04.11 13:06:33 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Empregado Juramentado





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**  
**CNPJ: 73.358.582/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:15:42 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **4031.4A3D.BC97.496A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b> 1659/2024			
<b>IMPORTANTE:</b> <u>1.</u> FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. <u>2.</u> A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/06/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.			
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QEM424X44RA3			
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b> 914	<b>CNPJ/CPF</b> 73.358.582/0001-56	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 3270132897	<b>ALVARÁ</b> 914
<b>CNAE/ ATIVIDADES</b> Fabricação de móveis com predominância de madeira, Serrarias com desdobramento de madeira			
<b>ENDEREÇO</b> RUA ANTONIO DIAS ORTEGA, 210 - GALPÃO - INDUSTRIAL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de Maio de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.358.582/0001-56

Certidão nº: 24952057/2024

Expedição: 10/04/2024, às 09:18:11

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.358.582/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.358.582/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/09/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PROJETADA 01</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA197, LOTE 01</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL III</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3563-1545</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **13:45:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA**

**CGC/MF N° 73.358.582/0001-56**

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LUIZ ANTONIO SEBEN**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua A, N° 30, Bairro Vila Aurora, Município de Santo Antonio do Sudoeste = PR, Portador da Cédula de Identidade Civil, N° 3.857.089-7, Expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF N° 603.816.989-04.

**SANTINA PELICOLI SEBEN**, brasileira, maior, casada, Comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasil, S/N°, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste = PR, Portador da CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL sob N° 65525, Série N°00044-PR, CPF N° 997.535.109-34.

Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, tendo sua sede e foro a Av. Brasil N° 1.286, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste = PR, com Contrato Social Arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob N° 412.02975804, por despacho em sessão do dia 16 de Setembro 1.993, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, Alterar pela PRIMEIRA vez seu contrato primitivo, que se rege pelo Decreto Lei N° 1.800, de 30 de Janeiro de 1.996, e por demais dispositivos aplicáveis a mateira e pelas cláusulas e condições seguintes:

**BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA****CGC/MF Nº 73.358.582/0001-56****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRAT. Fls.02**

**CLAUSULA PRIMEIRA** = O capital social que era de CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais), devido as alterações ocorridas no sistema monetária nacional passa a ser de R\$ 1.936,00 (Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais), ou seja 1.936 (Mil Novecentos e Trinta e Seis) Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

1= O sócio **LUIZ ANTONIO SEBEN**, que possui na sociedade R\$ 968,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Reais), ou seja 968 (Novecentos e Sessenta e Oito), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma.

2= A sócia **SANTINA PELICOLI SEBEN**, que possui na sociedade R\$ 968,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Reais), ou seja 968 (Novecentos e Sessenta e Oito), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma.

**CLAUSULA SEGUNDA** = A sócia **SANTINA PELICOLI SEBEN**, que possuía na sociedade 968,00 (Novecentos e Sessenta e Oito), quotas, no valor de R\$ 968,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Reais), inteiramente integralizados, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal a **JOSÉ CARLOS SEBEN**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado, a Rua Presidente Costa e Silva Nº 18, Bairro Entre Rios, Município de Santo Antonio do Sudoeste = PR, Portadora da Cédula de Identidade Civil sob Nº 5.315.277-5, Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF 717.544.159-20.

**BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA****CGC/MF N° 73.358.582/0001-56****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRAT. Fls.03**

**CLAUSULA TERCEIRA** = A sócia retirante Sra. **SANTINA PELICIOLI SEBEN**, da ao sócio ingressante Sr. **JOSE CARLOS SEBEN**, plena geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas e o sócio ingressante **DECLARA**, conhecer a situação econômica financeira **ATIVA** e **PASSIVA** da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA** = O sócio Ingressante Sr. **JOSÉ CARLOS SEBEN**, **DECLARA**, que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLAUSULA QUINTA** = O Capital social no valor de R\$ 1.936,00 (Hum Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais), por força da presente alteração contratual, fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil), Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

**01 = LUIZ ANTONIO SEBEN** = que possuía na sociedade a importância de R\$ 968,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Reais), passa a ter R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ou seja 15.000 (Quinze mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 14.032,00 (Quatorze Mil Trinta e Dois Reais), integralizados da seguinte forma:

**BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA****CGC/MF N° 73.358.582/0001-56****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRAT. Fls.04**

A) R\$ 4.032,00 (Quatro Mil e Trinta e Dois Reais), Integralizados neste ato em moeda corrente do país.

B) R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), à integralizar até 31 de Dezembro de 2.000.

**01 = JOSE CARLOS SEBEN** = que possui na sociedade a importância de R\$ 968,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Reais), passa a ter R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ou seja 15.000 (Quinze mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 14.032,00 (Quatorze Mil Trinta e Dois Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**CLAUSULA SEXTA** = Em decorrência da presente alteração contrato social o Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), ou seja 30.000 (Trinta Mil), Quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma ficando assim distribuídos entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
LUIZ ANTONIO SEBEN	15.000	R\$ 15.000,00
JOSE CARLOS SEBEN	15.000	R\$ 15.000,00
	30.000	30.000,00

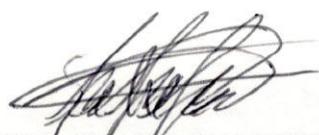
**CLAUSULA SÉTIMA** = O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade que poderá continuar com os Herdeiros sub-rogados nos Direitos do \*DE CUJOS\*.

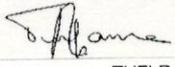
**CLÁUSULA OITAVA** = O ramo de atividades que era de comercio varejista de madeira e beneficiamento de madeira, passa a ser de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREGISTA DE MADEIRA, E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.**

**BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA****CGC/MF Nº 73.358.582/0001-56****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRAT. Fls.05**

Continuam em pleno vigor as demais Clausulas não alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (Vias) vias de igual teor e forma, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

**SANTO ANTONIO DO SUD. PR. 10/05/1.999.**  
**LUIZ ANTONIO SEBEN**  
**SANTINA PELICIO LI SEBEN**  
Sócia Retirante  
**JOSE CARLOS SEBEN****Sócio Ingressante**

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANA</b>
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/1999
	SOB O NÚMERO: 99 1 132912
Protocolo: 99/113291-2	 TUFÍ RAME SECRETÁRIO GERAL

**TESTEMUNHAS**  
**MOACIR C.SZYDLOSKI**  
RG 5.701.097-5 SSP-PR.  
**MARISTELA DE OLIVEIRA**  
RG. 6.734.189-9 SSP- PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7.014.389** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/FEV/2013**

NOME **JEAN THOMAS SCHAURICH SEBEN**

FILIAÇÃO **LUÍS ANTONIO SEBEN**  
**TANIA MARIA SCHAURICH SEBEN**

NATURALIDADE **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR** DATA DE NASCIMENTO **05/DEZ/1988**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 3635 LV B-12 FL 133**  
**CART. RECH-SÃO MIGUEL OESTE SC**

CPF **065.751.869-71**

*[Handwritten Signature]*  
Melenice Pisatto  
Supervisora Sctor de Identificação - 12º GRP

**SÃO MIGUEL DO OESTE - SC**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **POLEGAR DIREITO**



*Jean Seben*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.358.582/0001-56  
**Razão Social:** BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 1286 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2024 a 14/05/2024

**Certificação Número:** 2024041519400245496546

Informação obtida em 02/05/2024 13:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- ME

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA



Os abaixo-assinados, LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado, regime parcial de bens, nascido em 08 de Maio de 1959, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob N° 3.857.089-7, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob n°. 603.816.989-04, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina N° 773, Centro, CEP: 85.710-000, e JOSE CARLOS SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Casado, regime parcial de bens, nascido em 03 de Abril de 1970, Empresário, portadora da cédula de identidade civil sob N° 5.315.277-5, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob n°. 717.544.159-20, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva N° 18, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, Sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, Estabelecida a Rua Projetada 01, Quadra 197, Lote 01, Bairro Industrial III, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Cep 85.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob N° 412.0297580-4, por despacho em sessão do dia 16/09/1993, e PRIMEIRA alteração de contrato social sob N° 99-1-132912, por despacho em sessão do dia 31 DE Maio de 1999, e SEGUNDA alteração e CONSOLIDAÇÃO de contrato social sob N° 2005-0537784, por despacho em sessão do dia 11 de fevereiro de 2005, e TERCEIRA alteração de contrato social sob N° 2008-4823674, por despacho em sessão do dia 12 de Novembro de 2008, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar pela QUARTA vez seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA=Por forza da presente alteração contratual o sócio Sr. JOSE CARLOS SEBEN, que possui na sociedade a importância de 40.000 (Quarenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente integralizadas VENDE a totalidade de suas quotas na sociedade, pelo valor nominal conforme abaixo discriminado:

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



# BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, Fls. Nº 02

- A) LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado, regime parcial de bens, nascido em 08 de Maio de 1959, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob Nº 3.857.089-7, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 603.816.989-04, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, CEP: 85.710-000, ADEQUIRE A QUANTIA DE 36.000 (Trinta e Seis Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
- B) JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 27 de Julho de 1993, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob Nº 9.511.301-0, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 084.636.689-41, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, CEP: 85.710-000, ADEQUIRE A QUANTIA DE 4.000 (Quatro Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA = O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do pais e correção monetária do capital realizado, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil), quotas, de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, ficando assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LUIZ ANTONIO SEBEN	76.000	76.000,00	95
JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	4.000	4.000,00	5
TOTAL	80.000	80.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA = O Sócio vendedor Sr. JOSE CARLOS SEBEN, da aos sócios ADQUIRENTES Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN, e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, plena geral e rasa QUITAÇÃO das cessões de quotas ora efetuada e os sócios Adquirentes DECLARAM conhecer a situação econômica e financeira, ATIVA e PASSIVA, da sociedade ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



# BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA Fís. Nº 03

CLAUSULA QUARTA = Os sócios declaram que sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social. Art. 1.052 CC 2002).

CLAUSULA QUINTA = Por força da presente alteração contratual a sociedade que era administrada dispensada de caução pelo sócio Sr. LUIZ ANTONIO SEBEN, passa a ser administrada dispensada de caução pelos sócios Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, Ao qual passam a assinar isoladamente.

CLAUSULA SEXTA = Os Administradores Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA – continuam em pleno vigor as demais clausulas não alteradas por este instrumento.

Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 05 de janeiro de 2015.

LUIZ ANTONIO SEBEN

JOSE CARLOS SEBEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2015  
 SOB NÚMERO: 20152834818  
 Protocolo: 15/283481-8, DE 18/05/2015

Empresa: 41 2 0297580 4  
 BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024****PROCESSO Nº 440/2024****OBJETO:** Aquisição de mesas e bancos em madeira.**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	73.358.582/0001-56	LUIZ ANTONIO SEBEN		603.816.989-04	60	15 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A aquisição de mesas e bancos em madeira para a Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR se justifica pela durabilidade e resistência do material, adequando-se ao uso frequente em ambientes públicos e às variações climáticas locais. Além disso, a escolha da madeira valoriza a identidade regional, promovendo a cultura local, estimulando a economia e proporcionando espaços acolhedores e esteticamente agradáveis para funcionários e cidadãos, contribuindo para uma experiência positiva nos ambientes municipais.

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

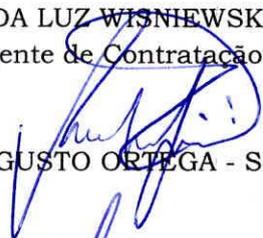
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	850	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.358.582/0001-56, estabelecida na RUA ANTONIO DIAS ORTEGA, 210 GALPÃO - CEP: 85710000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 13/05/2024.

  
JAQUELINE DA LUZ WISNEWSKI DA SILVA  
Agente de Contratação

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

  
RAQUEL VICCINI FOQUESATTO - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2024****OBJETO:** Aquisição de mesas e bancos em madeira.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANCOS DE 25CM X 3MTS			UN	136,00	150,00	20.400,00
1	2	MESA DE MADEIRA COM DOIS CAVALETES			UN	68,00	500,00	34.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>54.400,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2024.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

TOTAL									1.980,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	AGULHA AURICULAR AURICULOTERAPIA. AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 1,5MM, DIÂMETRO 0,2MM COM MICROPORE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VEDAMAX		PACOT	20,00	9,45	189,00	
1	2	AGULHA PARA ACUPUNTURA - TAMANHO 0,25 X 30 MM, COM CABO ESPIRAL EM INOX, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADAS DE 10 EM 10 UNIDADES, COM UM MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2CM (CABO), 3CM (LÂMINA), E 0,25MM(DIÂMETRO). REGISTRO NA ANVISA/MS. CAIXA CONTENDO 100 PACOTES DE 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 1.000 AGULHAS POR CAIXA.	TONY		CAIXA	5,00	173,02	865,10	
1	5	BLOCOS DE YOGA TIJOLINHO EM E.V.A DE 23X13X7CM	M.L		UN	15,00	19,14	287,10	
1	7	MOXA BUSTÃO DE ARTEMISIA (VERDE) APRESENTAÇÃO: EM BASTÃO	VERDE		UN	10,00	50,75	507,50	
1	9	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. PONTA SERRILHADA E DESIGN ERGONÔMICO. INSTRUMENTO NÃO CORTANTE. TAMANHO: 14CM OU 12CM	FAVA		UN	2,00	17,78	35,56	
TOTAL									1.884,26
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	12	TAPETES DE YOGA INDICADO PARA POSTURA E ALONGAMENTO, DOBRÁVEL. COMPOSIÇÃO: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,83 X 61 X 0,5CM, ESPESSURA: 6MM	ARKTUS		UN	15,00	71,63	1.074,45	
TOTAL									1.074,45

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**3F714E87

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2024**

**OBJETO:** Aquisição de mesas e bancos em madeira.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANCOS DE 25CM X 3MTS			UN	136,00	150,00	20.400,00
1	2	MESA DE MADEIRA COM DOIS CAVALETES			UN	68,00	500,00	34.000,00
TOTAL								<b>54.400,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**C6561898

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA EXTRATO ADITIVO CONTRATO N ° 448/2023 PREGÃO Nº 051/2023.**

**ERRATA EXTRATO ADITIVO CONTRATO N ° 448/2023**  
**PREGÃO Nº 051/2023.**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**ONDE SE LE: RESCISÃO**

**LEIA SE: SUPRESSÃO**

**ITEM:**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
41	1	20159	SSD 240GB Especificações: - SATA III 6gb/s - Leitura mínima: 550mb/s - Gravação mínima: 480mb/s	UN	85,00	67,95	5.775,75

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2023 - PREGÃO Nº 16/2023. OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos atletas das escolinhas municipais, bem como toda a premiação dos campeonatos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. VIGÊNCIA ATUAL: 01/08/2024. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEONARDO MARTINY - Representante Legal.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201/2023 - PREGÃO Nº 16/2023. OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos atletas das escolinhas municipais, bem como toda a premiação dos campeonatos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: SPORTS & TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS. VIGÊNCIA ATUAL: 01/08/2024. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LENILDO PEREIRA DA SILVA - Representante Legal.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 - PREGÃO Nº 031/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO - MEI. VIGÊNCIA: 03/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 57.024,00(Cinquenta e Sete Mil e Vinte e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021. OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: THATYANE DOS SANTOS MINETTO. VIGÊNCIA: 13/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 38.967,49(Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: THATYANE DOS SANTOS MINETTO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 - PREGÃO Nº 30/2021. OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA. VIGÊNCIA: 13/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 34.300,00(Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILLO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0458/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linha KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME. VIGÊNCIA ATUAL: 04/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024 - Processo dispensa nº 054/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: FISIOLATT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 06.094.249/0001-90. Representante: RONALDO ADRIANO BOBATO. CPF nº 140.498.258-21. OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares – PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: 09/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2024. OBJETO:** Aquisição de mesas e bancos em madeira. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	BANCOS DE 25CM X 3MTS			UN	136,00	150,00
1	2	MESA DE MADEIRA COM DOIS CAVALETES			UN	68,00	500,00
<b>TOTAL</b>							<b>54.400,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 - Processo dispensa nº 054/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 24.550.559/0001-53. Representante: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR. CPF nº 048.151.419-83. OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares – PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 1.074,45 (Um Mil e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 09/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 - Processo dispensa nº 054/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. Representante: FERNANDO LUIZ MARCON. CPF nº 052.653.599-74. OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares – PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 1.427,51 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos). VIGÊNCIA: 09/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 - Processo dispensa nº 055/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. CNPJ Nº 73.358.582/0001-56. Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN. CPF nº 603.816.989-04. OBJETO: Aquisição de mesas e bancos em madeira. VALOR TOTAL: R\$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: 12/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2024. OBJETO:** Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares – PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FISIOLATT COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	3	AGULHA PARA ACUPUNTURA FACIAL 0,18X3MM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. TOTALIZANDO 1000 UNIDADES POR CAIXA			CAIXA	2,00	190,00
1	4	APLICADOR FACIAL DE AGULHAS COM MOLA, COM REGULAGEM E UM IMÃ NA PONTA, PONTEIRA MAGNÉTICA E ANATOMÍCO; É INDICADO PARA O USO DE AGULHAS 0,18X8			UN	1,00	35,00
1	6	KIT VENTOSA 19 COPOS (13 COPOS COM 4,5 CM; 1 COPO COM 3,8 CM; 1 COPO COM 3,5; 2 COPOS COM 3,0 CM; 2 COPOS COM 2,3 CM. OS COPOS SÃO DE MATERIAL ACRÍLICO. CONTEM TAMBÉM UM CABO PARA AUTO APLICAÇÃO E PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA. INCLINDO PRESTA DE APLICAÇÃO.			RT	1,00	390,00
1	8	PASTILHA STIPER DE SILÍCIO PARA ACUPUNTURA. PASTILHAS SÃO PRODUZIDAS EM MANTA HIPOALERGÊNICA DE ALGODÃO COM QUARTZO MICRONIZADO E DÍOXIDO DE SILÍCIO. FRASCO COM 50 UNIDADES			FRASC	25,00	39,00
1	10	PLACA PARA SEMENTE AURICULAR, MATERIAL ACRÍLICO TIPO 260 ESPAÇOS. TAMANHO GRANDE (12 X 18CM).			UN	2,00	40,00
1	11	SEMENTE DE MOSTARDA (SEMENTE CLARA) PARA USO EM AURICULOTERAPIA TAMANHO IDEAL PARA SER COLOCADO NA PLACA. EMBALAGEM COM 5 GRAMAS.			PACOT	10,00	12,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.980,00</b>

**MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	AGULHA AURICULAR AURICULOTERAPIA. ACO INOXÍDÁVEL COMPRIMENTO 1,5MM, DIÂMETRO 0,2MM COM MICROPORE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VEDAM AX		PACOT	20,00	9,45
1	2	AGULHA PARA ACUPUNTURA - TAMANHO 0,25 X 30 MM, COM CABO ESPIRAL EM INOX, ESTERILIZADA EM OXÍDEO DE ETILENO, EMBALADAS DE 10 EM 10 UNIDADES; COM UM MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2CM (CABO), 8CM (LÂMINA) E 0,25MM(DIÂMETRO). REGISTRO NA ANVISA/MS. CAIXA CONTENDO 100 PACOTES DE 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 1.000 AGULHAS POR CAIXA.	TONY		CAIXA	5,00	173,02
1	5	BLOCOS DE YOGA TULOLINHO EM E.V.A DE EXLANTUM	ML		UN	15,00	19,14
1	7	MOXA BASTÃO DE ARTEMISIA (VERDE) APRESENTAÇÃO: EM BASTÃO	VERDE		UN	10,00	50,75
1	9	FINCA ANATÔMICA DISSECAÇÃO. MATERIAL CONFECIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. PONTA SERRILHADA E DESIGN ERGONÔMICO. INSTRUMENTO NÃO CORTANTE. TAMANHO: 14CM OU 12CM	PAVA		UN	2,00	17,78
<b>TOTAL</b>							<b>1.884,26</b>

**WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	12	PAPETES DE YOGA INDICADO PARA POSTURA E ALONGAMENTO. DOBRÁVEL. COMPOSIÇÃO: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,83 X 61 X 0,5CM, ESPESURA: 6MM	ARKTUS		UN	15,00	71,63
<b>TOTAL</b>							<b>1.074,45</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2024. PROCESSO LICITATORIO: Nº 19/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura e suas respectivas secretarias, os itens listados visam suprir necessidades das secretarias do Município de Barracão - PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATO: Nº 65/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA. VALOR: R\$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais). CONTRATO: Nº 66/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA ME. VALOR: R\$ 2.753,50 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais com cinquenta centavos). CONTRATO: Nº 67/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: ROSA E ROSA CIA LTDA. VALOR: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).



**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
a prevenção é a única arma contra a Dengue





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias n° **159/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **73.358.582/0001-56**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 440/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 055/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mesas e bancos em madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24510	BANCOS DE 25CM X 3MTS		UN	136,00	150,00	20.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	24509	MESA DE MADEIRA COM DOIS CAVALETES		UN	68,00	500,00	34.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>54.400,00</b>

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **CESAR AUGUSTO ORTEGA.**

Gestor do Contrato: **ALEX GOTARDI.**

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.10.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**8.1.12.** A contratada é responsável por fabricar as mesas e bancos em madeira de acordo com as especificações técnicas e quantidades estipuladas no contrato. Deve garantir a qualidade dos materiais utilizados e o cumprimento dos prazos de produção e entrega de 15 dias;

**8.1.13.** A contratada deve assegurar que os produtos fabricados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos pela Administração Municipal;

**8.1.14.** A contratada é responsável por oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação dos móveis de 01 ano. Deve providenciar reparos ou substituição dos produtos, caso necessário, durante o período de garantia acordado;

**8.1.15.** A contratada deve providenciar o transporte seguro dos móveis até os locais determinados pela Administração Municipal em Santo Antonio do Sudoeste - PR. Além disso, é responsável pela correta instalação dos móveis, seguindo as orientações técnicas e de segurança adequadas;

**8.1.16.** A contratada deve manter comunicação regular com a Administração Municipal, fornecendo atualizações sobre o progresso da produção, entrega e eventuais problemas ou atrasos. Deve colaborar na resolução de questões relacionadas ao contrato de forma ágil e eficiente;

**8.1.17.** Os móveis deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, dos horários das 08h às 12h e das 13:15h às 17:15h;

**8.1.18.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de Administração** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 13 de maio de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

CNPJ Nº: 73.358.582/0001-56

**LUIZ ANTONIO SEBEN**

CPF Nº: 603.816.989-04

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

Processo dispensa nº 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56

Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN

CPF nº 603.816.989-04

OBJETO: Aquisição de mesas e bancos em madeira.

VALOR TOTAL: R\$ 54.400,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**E060132F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 PROCESSO  
DISPENSA Nº 054/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024  
Processo dispensa nº 054/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ Nº 24.550.559/0001-53  
Representante: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR  
CPF nº 048.151.419-83  
OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares – PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.074,45 (Um Mil e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 09/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**3129B015

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 PROCESSO  
DISPENSA Nº 055/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024  
Processo dispensa nº 055/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
CNPJ Nº 73.358.582/0001-56  
Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN  
CPF nº 603.816.989-04  
OBJETO: Aquisição de mesas e bancos em madeira.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.400,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)  
VIGÊNCIA: 12/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**C73261ED

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 30.088/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,  
**RESOLVE:**  
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
BARBARA APARECIDA DOS SANTOS	12/01/2015	4
ROSIMERI ALVES DA CONCEICAO	12/01/2015	4
CARINA DE JESUS RAHINI	01/04/2015	4
ELIZA MIRELI DA SILVA DOS SANTOS	01/04/2015	4

RITAELE NUNES DOS SANTOS	01/04/2015	4
MARILDA SALETE SCHREINER SALVADORI	01/09/2015	4
MARIVETE BENEDIX	01/09/2015	4
TAIS NODARI	02/02/2016	4
CLAIR SOBANSKI	01/03/2016	4
SONIA FRANCIELI MARIANO	01/03/2016	4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Defante  
**Código Identificador:**3FB8C6CA

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 30.089/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

**RESOLVE:**

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
JHENIFER THAIS ALGERI	09/02/2012	6
MARCOS NOVACK	09/02/2012	6
MARIA NOEMI BORGES	01/02/2012	6
MARIVANE BUCKER LEGRAMANTE	09/02/2012	6
MARIVONE INES PEZZINI SCHAEFFER	09/02/2012	6
DIEZICA APARECIDA MARAN DUTRA	08/04/2013	5
LIZIANI RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	12/08/2013	5
DANIELI RAMOS DE LIMA JUSTAKOWSKI	01/10/2013	5
SILVETE CRESPAO BERNARDI	06/03/2014	5
ROSELI DALLABRIDA	02/04/2014	5
DIANA CAVAGNOLLI	08/04/2014	5
RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI	22/04/2014	5
JOSIELE CRISTINA TELCH STRUB	24/04/2014	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Defante  
**Código Identificador:**986E9518

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 30.090/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

**RESOLVE:**

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 17 de maio de 2024,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MERI MARGARETE ALMEIDA DE ARAUJO	16/02/1998	6
MARINEIDE TEDESCO	01/02/2012	6
MARIVETE BENEDIX	01/02/2012	6
NARA KLAHN VARGAS	01/02/2012	6
NEIDE KRUMENAUER	01/02/2012	6
NILCEMAR FATIMA DE OLIVEIRA	01/02/2012	5
QUESIA TEIXEIRA	01/02/2012	6
SANDRA CUCHI	01/02/2012	5
SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA	01/02/2012	6

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2023 - PREGÃO Nº 16/2023. OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos atletas das escolinhas municipais, bem como toda a premiação dos campeonatos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. VIGÊNCIA ATUAL: 01/08/2024. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEONARDO MARTINY - Representante Legal.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 - Processo dispensa nº 054/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 24.550.559/0001-53. Representante: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR. CPF nº 048.151.419-83. OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares - PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 1.074,45 (Um Mil e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 09/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201/2023 - PREGÃO Nº 16/2023. OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos atletas das escolinhas municipais, bem como toda a premiação dos campeonatos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: SPORTS & TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS. VIGÊNCIA ATUAL: 01/08/2024. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LENILDO PEREIRA DA SILVA - Representante Legal.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 - Processo dispensa nº 054/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. Representante: FERNANDO LUIZ MARCON. CPF nº 052.653.599-74. OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares - PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 1.427,51 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos). VIGÊNCIA: 09/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 - PREGÃO Nº 031/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO - MEI. VIGÊNCIA: 03/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 57.024,00(Cinquenta e Sete Mil e Vinte e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 - Processo dispensa nº 055/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. CNPJ Nº 73.358.582/0001-56. Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN. CPF nº 603.816.989-04. OBJETO: Aquisição de mesas e bancos em madeira. VALOR TOTAL: R\$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: 12/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021. OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: THATYANE DOS SANTOS MINETTO. VIGÊNCIA: 13/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 38.967,49(Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: THATYANE DOS SANTOS MINETTO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2024.** OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares - PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AGULHA PARA ACUPUNTURA FACIAL 0,18X3MM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. TOTALIZANDO 1000 UNIDADES POR CAIXA			CAIXA	2,00	190,00	380,00
1	4	APLICADOR FACIAL DE AGULHAS COM MOLA, COM REGULAGEM E UM IMÃ NA PONTA, PONTA MAGNÉTICA E ANATOMÍCO; É INDICADO PARA O USO DE AGULHAS 0,18X8			UN	1,00	35,00	35,00
1	6	KIT VENTOSA 19 COPOS (13 COPOS COM 4,5 CM; 1 COPO COM 3,8 CM; 1 COPO COM 3,5; 2 COPOS COM 3,0 CM; 2 COPOS COM 2,3 CM). OS COPOS SÃO DE MATERIAL ACRÍLICO. CONTEM TAMBÉM UM CABO PARA AUTO APLICAÇÃO E PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA. INCLINDO PROTETA DE APLICAÇÃO			RT	1,00	390,00	390,00
1	8	PASTILHA STIPER DE SILÍCIO PARA ACUPUNTURA. PASTILHAS SÃO PRODUZIDAS EM MANTA HIPOALERGÊNICA DE ALGODÃO COM QUARTZO MICRONIZADO E DÍOXIDO DE SILÍCIO. FRASCO COM 50 UNIDADES			FRASC	25,00	39,00	975,00
1	10	PLACA PARA SEMENTE AURICULAR, MATERIAL ACRÍLICO TIPO 260 ESPAÇOS. TAMANHO GRANDE (12 X 18CM)			UN	2,00	40,00	80,00
1	11	SEMENTE DE MOSTARDA (SEMENTE CLARA) PARA USO EM AURICULOTERAPIA TAMANHO IDEAL PARA SER COLOCADO NA PLACA. EMBALAGEM COM 5 GRAMAS.			PACOT	10,00	12,00	120,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.980,00</b>

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 - PREGÃO Nº 30/2021. OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA. VIGÊNCIA: 13/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 34.300,00(Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILLO - Representante Legal

**MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA AURICULAR AURICULOTERAPIA. ACO INOXÍDÁVEL COMPRIMENTO 1,5MM, DIÂMETRO 0,2MM COM MICROPORE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VEDAM AX		PACOT	20,00	9,45	189,00
1	2	AGULHA PARA ACUPUNTURA - TAMANHO 0,25 X 30 MM, COM CABO ESPIRAL EM INOX, ESTERILIZADA EM OXÍDEO DE ETILENO, EMBALADAS DE 10 EM UNIDADES; COM UM MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2CM (CABO), 8CM (LÂMINA) E 0,25MM(DIÂMETRO). REGISTRO NA ANVISA/MS. CAIXA CONTENDO 100 PACOTES DE 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 1.000 AGULHAS POR CAIXA.	TONY		CAIXA	5,00	173,02	865,10
1	5	BLOCOS DE YOGA TULINHO EM E.V.A DE EXLANTUM	ML		UN	15,00	19,14	287,10
1	7	MOXA BASTÃO DE ARTEMISIA (VERDE) APRESENTAÇÃO: EM BASTÃO	VERDE		UN	10,00	50,75	507,50
1	9	FINCA ANATOMICA DISSECCAO. MATERIAL CONFECIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. PONTA SERRILHADA E DESIGN ERGONÔMICO. INSTRUMENTO NÃO CORTANTE. TAMANHO: 14CM OU 12CM	PAVA		UN	2,00	17,78	35,56
<b>TOTAL</b>								<b>1.884,26</b>

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0458/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linha KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME. VIGÊNCIA ATUAL: 04/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal.

**WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	PAPETES DE YOGA INDICADO PARA POSTURA E ALONGAMENTO. DOBRÁVEL. COMPOSIÇÃO: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,83 X 61 X 0,5CM, ESPESURA: 6MM	ARKTUS		UN	15,00	71,63	1.074,45
<b>TOTAL</b>								<b>1.074,45</b>

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024 - Processo dispensa nº 054/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: FISOBLATT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 06.094.249/0001-90. Representante: RONALDO ADRIANO BOBATO. CPF nº 140.498.258-21. OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares - PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: 09/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2024.** OBJETO: Aquisição de mesas e bancos em madeira. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

**BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANCOS DE 25CM X 3MTS			UN	136,00	150,00	20.400,00
1	2	MESA DE MADEIRA COM DOIS CAVALETES			UN	68,00	500,00	34.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>54.400,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2024. PROCESSO LICITATORIO: Nº 19/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura e suas respectivas secretarias, os itens listados visam suprir necessidades das secretarias do Município de Barracão - PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATO: Nº 65/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA. VALOR: R\$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais). CONTRATO: Nº 66/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA ME. VALOR: R\$ 2.753,50 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais com cinquenta centavos). CONTRATO: Nº 67/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: ROSA E ROSA CIA LTDA. VALOR: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).



**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
 a prevenção é a única arma contra a Dengue





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	440		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de mesas e bancos em madeira		
Dotação Orçamentária*	0500215451260220120000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.400,00		
Data Publicação Termo ratificação	13/05/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))